



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.419 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta a Lei n. 2.644, de 13 de dezembro de 2011, que “Autoriza o procedimento de permuta de imóveis entre o Estado de Rondônia e a empresa Transportadora Giomila Ltda, no município de Vilhena”, alterada pela Lei n. 2.892, de 14 de novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.644, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 2.892, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permutado, nos termos da Lei n. 2.644, de 13 de dezembro de 2011, que “Autoriza o procedimento de permuta de imóveis entre o Estado de Rondônia e a empresa Transportadora Giomila Ltda, no município de Vilhena”, alterada pela Lei n. 2.892, de 14 de novembro de 2012, o Lote denominado Chácara n. 47 (quarenta e sete), do setor 53 (cinquenta e três), de propriedade do Estado de Rondônia, com área medindo 3,2271 (três hectares, vinte e dois ares e setenta e um centiares) pelos Lotes ns. 70 (setenta) e 71 (setenta e um), setor 54 (cinquenta e quatro), com área total medindo 7,2314 (sete hectares, vinte e três ares e quatorze centiares), de propriedade da empresa Transportadora Giomila Ltda, ambos no município de Vilhena, para a construção de uma Unidade Prisional naquele município.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência dos respectivos imóveis perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador